

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Objeto da contratação: Contratação de palestrante para Conferências da Saúde, da Assistência Social e do Idoso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de palestrante para as Conferências da Saúde, da Assistência Social e do Idoso, que serão realizadas no dia 30 de maio de 2025, das 8h até as 11:30 h, no CTG Estância de São Pedro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de contratação de palestrante para a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, da Assistência Social e da Saúde, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A palestra deve abordar os seguintes temas, promover discussões sobre e deliberar representantes para cada:

- a) Conferência do Idoso, Tema: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.
- b) Conferência da Assistência Social, Tema: 20 Anos do SUAS construção, proteção social e resistência.
- c) Conferência da Saúde, Tema: Planejando o SUS nos Territórios.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A palestra deve apresentar as seguintes características:

a) As conferências serão realizadas juntas tendo com o objetivo debater e analisar os três eixos que são "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", "20 anos do SUAS construção, proteção Social e resistência" e "Planejando o SUS nos Territórios". A palestra deve ter suporte no material editado, debate nos grupos, mediação, organização e deliberações.

Obs: caso a empresa não possua o tema sugerido deverá encaminhar proposta com a descrição dos temas abordados e os mesmos serão analisados pela Contratante.

b) A duração da palestra deverá ser das 8:00 h até às 11:30 h e ocorrerão no CTG Estância de São Pedro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de palestrante para Conferências da Saúde, da Assistência Social e do Idoso.

A palestra terá duração de no mínimo três horas e trinta minutos e será realizada no dia 30 de maio de 2025.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O Contrato será fiscalizado pela sra. Marília Diel Machado, nomeado através da Portaria 023/2025, como gestor e fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nas pesquisas realizadas calculando-se a média obtida entre as cotações extraídas do site LicitaCon, chegou-se ao valor total de R\$ R\$ 3.870,00, conforme documentos em anexo.

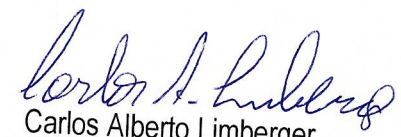
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 276 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF.

PAF.

São Pedro do Butiá, 15 de maio de 2025.


Marília Diel Machado
Coordenadora do CRAS


Carlos Alberto Limberger
Secretario da Saúde e Bem Estar Social